



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

LEI Nº459/2023

PIRES FERREIRA, 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino Nacional e Municipal de Pires Ferreira pelo menos uma vez na semana nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A execução dos Hinos Nacional e Municipal nas escolas públicas da rede municipal de ensino, ocorrerão no início das atividades escolares, com hasteamento da Bandeira Nacional e do Município de Pires Ferreira.

Art. 3º São os objetivos da presente Lei:

- I - conhecimento dos Hinos Nacional e Municipal, bem como compreender os seus significados;
- II - valorização dos Hinos Nacional e Municipal, das bandeiras e dos símbolos do Município;
- III - desenvolvimento do senso de cidadania e patriotismo; e
- IV - compreensão da postura adequada no momento de execução de hinos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 10 de março de 2023.

Lívia Muniz Marques.
LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº459, de 10 de março de 2023**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 10 de março de 2023**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 10 de março de 2023.


Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM. FINANÇAS